

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 010/2013

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora Sra. **SHIRLEY DE FÁTIMA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 434.490.006-59, matrícula 00034, no cargo efetivo de Oficial Administrativo da Educação, Nível OAEM 2, Grau 7R, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 01 de julho de 2013.


Vanessa Flausino Dias Oliveira
Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a) PORTARIA foi publicado(a) no quadro de publicações do IPREMP em 01/07/13 onde permanecerá por 30 (trinta) dias. O refendo é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 01/07/13
Ass. do Servidor KETA
RG/Matricula: m-16.127.925